

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.709, DE 2003

Dá a denominação “Rodovia Wilson Pinheiro” à BR – 317.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado HENRIQUE AFONSO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em apreço, originário do Senado Federal, tem por objetivo denominar “Rodovia Wilson Pinheiro” a rodovia BR-317, que une a cidade de Assis Brasil, no Estado do Acre, à cidade de Lábrea, no Estado do Amazonas.

A proposição já foi examinada pela Comissão de Viação e Transportes, que manifestou-se unanimemente pela sua aprovação.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas, no âmbito desta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de homenagem das mais justas. Wilson Pinheiro, por sua vida, suas convicções e suas lutas pacíficas, constitui exemplo, para todo o País, de homem dedicado à preservação da vida, da floresta, do meio ambiente, na região cortada pela rodovia escolhida.

Graças à ação mobilizadora de Wilson Pinheiro, foram impedidas inúmeras ações predatórias da floresta amazônica e estabeleceram-se procedimentos adequados de ocupação e uso do solo na região.

Voto, portanto, pela aprovação do projeto de lei nº 1.709, de 2003.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003 .

Deputado HENRIQUE AFONSO
Relator

2003_8229